

## LEIS ORDINÁRIAS

### LEI N. 5.045, DE 24 DE ABRIL DE 2023

*Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesa com as emendas impositivas do exercício de 2022 que não foram integralmente executadas.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do poder executivo, no valor de até R\$ 1.363.521,05 (um milhão trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e cinco centavos), para acobertar despesa com as emendas impositivas do exercício de 2022 que não foram integralmente executadas.

Art. 2º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2022.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

### LEI N. 5.046, DE 24 DE ABRIL DE 2023

*Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme Processo Administrativo n.º 5.059, de 10 de março de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 24 de abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba –

### **LEI N. 5.047, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

*Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional especial para acobertar despesa com obras do Centro Turístico Camilo Chaves Neto.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do poder executivo, no valor de até R\$ 3.573.310,02 (três milhões quinhentos e setenta e três mil trezentos e dez reais e dois centavos), para acobertar despesas com obras do Centro Turístico Camilo Chaves Neto.

Art. 2º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a promover as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) para atender as despesas decorrentes desta Lei, em consonância com os preceitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

### **LEI N. 5.048, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

*Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar termo de fomento bem como conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, no valor de até R\$ 51.991,29 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 3.601, de 17 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba –

### **LEI N. 5.049, DE 26 DE ABRIL DE 2023**

*Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2023, a Associação de Equoterapia Nossa Senhora Aparecida, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 189.831,98 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) conforme Processo Administrativo n.º 5670, de 20 de março de 2023.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 26 de abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

### **LEI N. 5.050, DE 28 DE ABRIL DE 2023**

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Canaã 2.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu Prefeita sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores do Complexo Canaã 1 e Canaã 2, organização social privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.700.346/0001-06, com sede na Avenida C-9, n.º 325, Residencial Canaã 1, nesta cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, tendo como finalidades estatutárias e sociais, no que concerne ao desenvolvimento de atividades em defesa dos direitos sociais junto aos idosos, jovens e crianças.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, 28 de abril de 2023.

Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

### **DECRETOS LEGISLATIVOS**

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 783, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

*Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor ROGÉRIO IZAMAR DOS SANTOS.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de abril de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 784, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

*Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor JOSÉ VITOR DE RESENDE AGUIAR.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de abril de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 785, DE 24 DE ABRIL DE 2023**

*Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária a Senhora MANUELLA KEIKO YANO FREITAS.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 24 de abril de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 786, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária a Senhora SANDRA APARECIDA BARBOSA.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 787, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Bispo da Diocese de Ituiutaba Dom Frei IRINEU ANDREASSA.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 788, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor PAULO DO REGO BARROS JÚNIOR.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 789, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor AMORIVAL GONÇALVES DE ALMEIDA.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 790, DE 09 DE MAIO DE 2023**

*Concede Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Honra ao Mérito ao Senhor BRUNO CÉSAR VILELA CARDOSO.

Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

## RESOLUÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 1.059 DE 09 DE MAIO DE 2023

*Altera o art. 1º da Resolução nº 1.038, de 15 de julho de 2019, aplicando o índice de revisão geral anual ao subsídio dos vereadores.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 1.038, de 15 de julho de 2019, passa para a seguinte redação:  
“Art. 1º Ao subsídio mensal dos vereadores do Poder Legislativo de Ituiutaba, fixado pela Resolução nº 1.038, de 15 de julho de 2019, fica aplicado o índice oficial do INPC, nos termos do art. 2º, de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis), acumulado nos 12 (doze) meses, passando para o valor de R\$ 12.976,24 (doze mil novecentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2023.

Odeemes Braz dos Santos  
Presidente

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da Publicação, folha 03 do Jornal Gazeta do Pontal de Minas na data de 04 de Abril de 2023.

9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2019 – Prestação de Serviços - Data:

31/03/2023 - Contratado: 5 IRMÃOS CONSULTORIA EM INFORMÁTICA

LTDA - Processo: Pregão Presencial – Objeto: Prorrogação de vigência: 01/01/2023

a 30/06/2023 e valor do contrato R\$ 34.782,63 (Trinta e quatro mil setecentos e

oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) – Dotação:

04.01.01.01.031.0001.2.0002 3.3.90.40.02 – Serviços de tecnologia da informação

e comunicação – Pessoa Jurídica – Locação de Software – Enquadramento Legal:

Art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Onde se lê: “Prorrogação de vigência: 01/01/2023 a 30/06/2023”

Leia-se: “Prorrogação de vigência: 01/04/2023 a 30/06/2023”

## EXTRATOS DE DISTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 01/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ituiutaba

Contratada: Adriana Aparecida dos Santos

Objeto: Fica rescindido entre as partes contratantes, o contrato 01/2023, que tem por objeto a prestação de serviços de copeira no anexo da Câmara Municipal, localizada na avenida 24, nº 950, Centro e no Plenário da Câmara localizado na Praça Cônego Ângelo, S/N, a partir de 02 de maio de 2023.

Contrato Nº 02/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ituiutaba

Contratada: Maria Janequele Ambrósio da Silva

Objeto: Fica rescindido entre as partes contratantes, o contrato 02/2023, que tem objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação predial no anexo da Câmara Municipal, localizada na avenida 24, nº 950, Centro e no Plenário da Câmara localizado na Praça Cônego Ângelo, S/N, a partir de 02 de maio de 2023.

Contrato Nº 03/2023

Contratante: Câmara Municipal de Ituiutaba  
Contratada: Maria José de Oliveira  
Objeto: Fica rescindido entre as partes contratantes, o contrato 03/2023, que tem objeto a prestação de serviços de copeira no anexo da Câmara Municipal, localizada na avenida 24, nº 950, Centro e no Plenário da Câmara localizado na Praça Cônego Ângelo, S/N, a partir de 02 de maio de 2.023

Enquadramento Legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 03 de 02/09/1991.

Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba -  
Odeemes Braz dos Santos

OLEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 7- Nº 248, QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023 | EDIÇÃO DE HOJE – 07 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA M/G CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE: ODEEMES BRAZ DOS SANTOS - 1º VICE- PRESIDENTE: PEDRO DONIZETE DE OLIVEIRA JUNIOR - 2º VICE- PRESIDENTE: ADEILTON JOSÉ DA SILVA - 1º SECRETÁRIO: EDMAR JOSÉ ALVES MACHADO - 2º SECRETÁRIO: JAIR MARQUES DE FREITAS FILHO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.